TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de marcenaria para confecção de **mobiliário sob medida** para as Copas - Térreo e Subsolo - Sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento e a instalação visam mobiliar o espaço destinado para se tornar uma copa e área de convivência no térreo da Sede da FUMEC, se utilizando de armários produzidos em madeira do tipo "MDF", o chamado mobiliário planejado, desenvolvidos sob medida para o local. Também, visa a modernização da Copa do Subsolo (já em uso).

2.2. A execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, objetiva minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixam perfeitamente no espaço previamente estabelecido, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

2.3. Além disso, os desenhos dos móveis visam o atendimento de todas pessoas, garantindo a inclusão das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço será realizada no prédio Sede da FUMEC, sito à rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Em anexo encontram-se disponibilizados os **PROJETOS - DESENHOS TÉCNICOS** contendo:

4.1.1. Ambiente da Copa Térreo: 08 (oito) pranchas com todas as medidas e detalhes dos mobiliários, inclusive 4 (quatro) banquetas altas, 1 (uma) mesa de apoio e todas as estruturas metálicas (metalon 20x20) com pintura eletrostática.



Figura 1 - Copa Térreo Sede FUMEC – Visualização do Ambiente

4.1.2. Ambiente da Copa Subsolo: 05 (cinco) pranchas com todas as medidas e detalhes dos mobiliários. Todas as estruturas metálicas (metalon 20x20) com pintura eletrostática



Figura 2 - Copa Subsolo Sede FUMEC – Visualização do Ambiente

4.2. Material: em MDF, com revestimento em laminado melamínico na cor CARVALHO ou similar, nas duas faces; e acabamento de borda em fita de PVC, espessura mínima 2mm, no mesmo padrão de tonalidade.

4.3. Dobradiças: portas de abrir com dobradiças de aço ou zamak. Nas portas com mais de 1 (um) metro de altura, mínimo de 3 (três) dobradiças, por porta. Todas com amortecimento.

4.4. Fixação: a fixação das prateleiras internas deve ser reforçada com cantoneiras em aço ou zamak.

4.5. Puxadores: com puxador tipo cava em todas as portas dos armários.

4.6. A fixação de todas as partes deve ser feita utilizando buchas metálicas e parafusos. A medida exata deve ser aferida no local antes da produção dos móveis. Há uma parede drywall, ou seja, o fornecedor deve escolher adequadamente o tipo de bucha de fixação e parafusos próprios para cada situação. Se necessário, deverá ser previsto o reforço da estrutura.

4.7. O fornecedor deverá apresentar as amostras de materiais e cores para aprovação do Setor de Engenharia da FUMEC, antes da execução dos serviços.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

5.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

7. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. As instalações deverão ser efetuadas em período noturno, de 2ª à 6ª feira, após o expediente de trabalho dos colaboradores da FUMEC, ou aos finais de semanas.

8. GARANTIA

8.1. Os produtos entregues, bem como os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Executar, fornecer e instalar todo o mobiliário em perfeita conformidade com os Desenhos Técnicos (anexos) e com este Termo de Referência.

9.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificas.

9.3. Fornecer os materiais e demais elementos necessários ao fornecimento do objeto.

9.4. No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos.

9.5. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

9.8. Remover as embalagens e efetuar a limpeza dos locais sujos devido à execução dos serviços, sendo obrigação da CONTRATADA trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora e sacos plásticos, por exemplo. Ainda, efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução desses serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Garantir o acesso da CONTRATADA a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante após o Recebimento Definitivo pela FUMEC.

11.2. Após a aprovação da Nota Fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

11.2.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderandose a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

11.2.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

11.2.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

11.2.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do

mês subsequente ao Recebimento.

Campinas, 27 de agosto de 2024.

AMANDA ACIOLI MIGUEL:33424603856

Assinado de forma digital por AMANDA ACIOLI MIGUEL:33424603856
Dados: 2024.08.28 14:13:44 -03'00'

Amanda Acioli Miguel
Adm./Designer
Setor de Engenharia - FUMEC